LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, do Ministério das Cidades para a construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de 14 unidades habitacionais para atendimento as famílias de baixa renda, implementadas por intermédio do Ministério das Cidades, através do **Programa Habitação de Interesse Social**, visando a erradicação da sub-moradia.

Art. 2º - Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal S/A.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - STHAS E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 059 - Política Habitacional
Projeto: 1038 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS
4490/82-412 - Obras e Instalações..... R$ 146.500,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, da estimativa de arrecadação do recurso específico a ser transferido pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal S/A, inclusive dos seus eventuais rendimentos, nos termos do Contrato de Repasse a ser firmado.

Art. 5° - Para servir de contrapartida ao programa descrito nos artigos anteriores fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO-FUMHAB
Projeto: 1038 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS
34490/82-356 - Obras e Instalações ..... R$ 11.500,00

Art. 6° - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata este artigo, a utilização em igual importância, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício financeiro de 2004, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 25 de novembro de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração